CÂMARA DE VEREADORES
Proc. 381/98
Folha 002
Protocolo
OURO PRETO DO OESTE - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº235 /98 ***EM, 09 DE NOVEMBRO DE 1998.***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 12 VOTOS/ UNANI.
Sessão ORDINÁRIA horas 19:00
Em 30/11/98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 13 VOTOS/ UNANI.
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 07/12/98

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1999 ".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica aprovado o Plano de Publicidade do Poder Legislativo para o ano de 1.999, na forma desta Lei, compreendendo as seguintes formas:

I - Informativos mensais, quinzenais ou diário;

II - Atos do Poder Legislativo;

III - Publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;

IV - Campanha para esclarecimento aos Munícipes;

V - Divulgação e proposições.

Art.2º) -A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I - Imprensa falada, escrita e televisionada;

II - Painéis aut door's, placas, cartazes, folhetos e tablóides.

Art.3º) - As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta Lei, é estimada em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 381/98
Folha 002
Proto clo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº235 /98 ***EM, 09 DE NOVEMBRO DE 1998.***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 12 VOTOS/UNAN.
Sessão ORDINÁRIA horas 19:00
Em 30 / 11 / 98

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1999 ".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 13 VOTOS/UNAN
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 07 / 12 / 98

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica aprovado o Plano de Publicidade do Poder Legislativo para o ano de 1.999, na forma desta Lei, compreendendo as seguintes formas:

I - Informativos mensais, quinzenais ou diário;

II - Atos do Poder Legislativo;

III - Publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;

IV - Campanha para esclarecimento aos Munícipes;

V - Divulgação e proposições.

Art.2º) -A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I - Imprensa falada, escrita e televisionada;

II - Painéis aut door's, placas, cartazes, folhetos e tablóides.

Art.3º) - As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta Lei, é estimada em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Proc. 381/98
Folha 003
Proto. ela

Art.4°) - Além do processo licitatório, para realização das despesas previtas nesta Lei, serão observado quando for o caso.

I - Tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada, a área de abrangência deverá atingir pelo menos a sede do Município;

II - Tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, pelo menos na sede do município durante o período que compreender e publicidade;

III - Outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O processo Licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensa e inexibilidade de licitação.

Art.5°) - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de Órgãos públicos, visando exclusivamente informação a população.

Art.6°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°) - Revoga-se as disposições em contrário.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

MARIO MARCIO DE MORAES
VEREADOR - PFL
1º SECRETÁRIO

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
VEREADOR -PSDB
VICE - PRESIDENTE

LUZIA DINORÁ VIEIRA A. SANTOS
VEREADORA - PPB
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 381/97
Folha 003
Protocolo

Art.4º) - Além do processo licitatório, para realização das despesas previtas nesta Lei, serão observado quando for o caso.

I - Tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada, a área de abrangência deverá atingir pelo menos a sede do Município;

II - Tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, pelo menos na sede do município durante o período que compreender e publicidade;

III - Outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O processo Licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensa e inexibilidade de licitação.

Art.5º) - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de Órgãos públicos, visando exclusivamente informação a população.

Art.6º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) - Revoga-se as disposições em contrário.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

MARIO MARCIO DE MORAES
VEREADOR - PFL
1º SECRETÁRIO

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
VEREADOR -PSDB
VICE - PRESIDENTE

LUZIA DINORÁ VIEIRA A. SANTOS
VEREADORA - PPB
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 381/98
Folha 004
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documento s em anexo

Em, 10-11-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

A Div. Legislativa
Segue o presente processo para
Colocar na Ordem do dia.
— 11.11.98

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

Ao Plenário;
Segue o presente processo para
conhecimento dos nobres vereadores.
em, 12-11-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/98

Ao Assessor Jurídico;

Segue o presente Processo para Análise, Parecer Técnico Jurídico e Deliberação.

em, 17-11-98.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir. Legislativo
Port. 030/GP/CMOPO/97

A Comissão Legislativa
Envio projeto de lei para ser
encaminhado às Comissões de
Justiça e Redação e Orçamentos
e Finanças. —
Em, 18-11-98. —

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 023/GP/CMOPO/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 381/98
Folha 005
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº235/98 **DE 09 NOVEMBRO DE 1998.**

ASSUNTO: *" Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO., referente ao exercício de 1999 ".*

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº123/98.

O Projeto de Lei ora em análise é Constitucional, Legal e Necessário.

Trata-se do Plano de Publicidade do ano vindouro no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Estando Juridicamente válido, deve o Projeto ser encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, para parecer sobre a matéria.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 17 de novembro de 1998.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental, em 18 de 11 de 1998
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Diretor(a) Legislativo(a)
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 385/98
Folha 006
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador Mario Marcio de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação
No uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Regimento Interno
Resolve Designar o Vereador Jhonilton Rodrigues Reis
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Art. 385, Projeto de Lei nº 235/98
Sala das Comissões, Em 18 de Novembro 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mario Márcio de Moraes
Vereador - PFL

À
Divisão Legislativa
Para tramitação de rotina
Em, 23-11-98
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mario Márcio de Moraes
Vereador - PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de ORÇAMENTO E FINANÇAS
Para Parecer dentro do prazo Regimental,
em 24 de 11 de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Diretor(a) Legislativo(a)
Rubens José Vittorazi
Dir Div. Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador LUZIA DINORA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de ORÇAMENTO E FINANÇAS
No uso das atribuições que lhe confere o
Art. 44 do Regimento Inte no.
Resolve Designar o Vereador BRAZ
Rosendo
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
nº 881, Projeto de Lei Nº 255/98
Sala das Comissões, Em 24 de Novembro
1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinorá Vieira
Vereadora - PPB

Ao Arquivo geral;
Segue o Present Processo
Para Ser Arquivado.
em, 22.12-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº235/98 **DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.**

ASSUNTO: " Dispõe sobre o plano de publicidade do Poder Legislativo Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO., referente ao exercício de 1999 ".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº059/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 12 votos/unan.
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 30/11/98

Em análise ao Projeto de Lei nº235/98 datado de 09 de novembro de 1998, somos de parecer que o mesmo é constitucional.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 23 de novembro de 1998.

MARIO MARCIO DE MORAES
PRESIDENTE

ALMIR BARBOSA
RELATOR

E S T A D O D E R O N D Ô N I A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº235/98

ASSUNTO: " DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 41 /98

Após minuciosa análise ao Projeto de Lei acima mencionado, este Relator constatou que o mesmo é viável e necessário, sendo favorável à sua aprovação.

É Nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 25/Novembro/1998

BRAZ RESENDE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 381/98
Folha 004
Protocolo

E S T A D O D E R O N D Ô N I A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº235/98

ASSUNTO: " DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 12 VOTOS/UNAN.
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 30/11/98

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 41/98

Em detida análise ao Projeto de Lei supra mencionado, esta Comissão constatou que o mesmo é Constitucional e Legal, tendo em vista que o referido Projeto divulgará os Atos do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, Somos Favorável à sua Aprovação.

É Nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 25/Novembro/1998.

LUZIA DINORÁ VIEIRA
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
RELATOR

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
MEMBRO